

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SeMOB/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1533565/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br/www.belem.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Superintendência e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo do e-mail: [**cpl.semob@gmail.com**](mailto:cpl.semob@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

KARLA BALDISSERA SANTOS
Presidente CPL/SeMOB
Portaria nº 145/2015 – SeMOB

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SeMOB/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484048/2015

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 145/2015 - SeMOB, publicada no D.O.M nº 12.752 de 23 de Fevereiro de 2015, torna público que, no dia **11 de Dezembro de 2015, às 09h:30min. (horário local)**, na Sede da SeMOB, situada na Av. Julio Cesar, nº 1026-A, Bairro Val de Cans – Belém/PA, CEP 66.617-420, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/SeMOB/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 75.004/2013 - PMB.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa nº. 02, de 11/10/10 e suas alterações posteriores da SLTI/MPOG, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA NAVAL COMPOSTA POR UMA PLATAFORMA FIXA, UMA RAMPA ARTICULADA E UM FLUTUANTE (EMBARCAÇÃO SEM PROPULSÃO QUE OPERA EM LOCAL FIXO E DETERMINADO) DESTINADA A OPERAR COMO FACILITADORA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA PRAÇA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NO ESTADO DO PARÁ, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e anexos do Edital.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Através do e-mail: cpl.semob@gmail.com

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento original, desde que tenha sido informado e-mail de contato ou então o interessado deverá acessar a resposta ao seu pedido no site da Prefeitura: www.belem.pa.gov.br (Editais de Licitação/SeMOB).

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.4. O não credenciamento do representante não inabilita o licitante, contudo este não poderá intervir na sessão, sendo admitido apenas na qualidade de ouvinte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que exerça atividade compatível com o objeto do certame e que esteja previamente cadastrada junto ao Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e/ou junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Cartão SEMAD), legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura de Belém;
- g) Cooperativas.
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado.

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. Os interessados que desejarem participar do presente certame e que não estejam previamente cadastrados junto ao SICAF ou à SEMAD/PMB deverão providenciar o seu cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação mínima (habilitação parcial) de que tratam os referidos sistemas cadastrais, em cumprimento ao que preconiza o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. JULIO CESAR, Nº 1026-A, BAIRRO VAL DE CANS – BELÉM/PA, CEP 66.617-420
NUMERO DE CNPJ e RAZAO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/12/2015 às 09h:30min. (Horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SeMOB/2015

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. JULIO CESAR, Nº 1026-A, BAIRRO VAL DE CANS – BELÉM/PA, CEP 66.617-420
NUMERO DE CNPJ e RAZAO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/12/2015 às 09h:30min. (Horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SeMOB/2015

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços a empresa interessada deverá:

6.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou serem detentoras de registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Administração (Cartão SEMAD/PMB) e com toda a documentação em plena validade e com toda a documentação em

plena validade;

6.1.2. As licitantes regularmente cadastradas no SICAF e/ou detentores do Cartão SEMAD deverão apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos, **desde que estes não se encontrem registrados e em plena validade no referido Sistema:**

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista)**
- g) **Balço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apto a demonstrar, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:**

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{1,00 PC + ELP} >$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{1,00 PC} >$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{1,00 PC + ELP} >$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{1,00 AT} <$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo
Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo
Prazo AT = Ativo Total

- h) **Comprovação de ser o licitante detentor de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**
- i) **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII (MODELO), de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "g", observados os seguintes requisitos:**
- i.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
 - i.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
 - i.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item 6.1.2, alínea "i". isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS.**
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega, se não houve prazo de validade expressamente indicado na referida certidão.**

6.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores e/ou junto à SEMAD, **ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, exceto no que tange às alíneas “a” “f”, “g. 4”, “h”, “i” e “j” do referido subitem.**

6.3. As empresas que não possuírem indicação dos índices por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 6.1.2., deverão comprovar possuírem capital social de 10% do valor orçado para a licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, nos termos do que dispõe o art. 44 da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG;

6.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

6.5. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, os quais poderão ser objeto de diligência para averiguação da veracidade do conteúdo pela Comissão de Licitação:

l – **empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei 123/2006:

- a) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo VII deste Edital.

II – **empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei 123/96:

- c) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, na forma da lei**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo VII deste Edital.

6.6. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta —on line— ao Sistema.

6.7. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 02 de 02 de outubro de 2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado, registrando o procedimento em ata.

6.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.10. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do anexo VII**.

6.10.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

6.11. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.11.1. **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento

comprobatório similar.

- 6.11.2. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;
- 6.11.3. **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;
- 6.11.4. **Declaração autorizando a PREFEITURA DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias**, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital.
- 6.11.5. **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 6.11.6. **Declaração de ciência acerca do local onde os serviços serão executados, conforme Anexo VII. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica monitorada deverá agenda-la junto à Coordenadoria de Mobilidade – CMOB/DMOB/SeMOB, de 08h00min às 17h00min, através do telefone: (0xx91) 99177-4110 / 98160-5696.**
- 6.11.7. **Declaração de Inexistência de Societário Servidor Público da Ativa (modelo constante no Anexo VII).**
- 6.11.8. **Declaração de elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo VII.**
- 6.11.9. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica do direito público ou privado comprovando a aptidão para as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância que permitam aferir proximidade de características funcionais e técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação.
- 6.11.10. Comprovação por parte da licitante que possui em seu quadro funcional, **profissionais na(s) área(s) de Engenharia Civil e Engenharia Naval**, detentores de atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto do presente certame, devidamente registrados como funcionários ou sócios da empresa, ou ainda inscritos no quadro técnico da empresa responsável técnico ou profissional contratado, **sendo os serviços mais relevantes:**
- i) Construção de Rampa Metálica para embarque e desembarque de passageiros ;
 - ii) Fornecimento e Instalação de Flutuante ;
 - iii) Cravação de Tubos Metálicos (Estacas) com auxílio de Guindaste (bate estaca) sobre Flutuante.
- 6.11.11. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar atestados de capacidade técnico-operacional que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto do presente certame, para órgão da administração pública direta e ou indireta, federal, estadual, municipal ou empresa privada, sendo os serviços mais relevantes :
- i) Rampa Metálica para embarque e desembarque;
 - ii) Construção, Fornecimento e Instalação de Flutuante ;
 - iii) Cravação de Tubos Metálicos com auxílio de Guindaste sobre Flutuante.
- Considerar-se-ão como serviços compatíveis ao do objeto desta licitação a construção de Porto Flutuante/Cais Flutuante e Rampas Metálicas Articuladas.
- 6.11.11.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da

pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.11.11.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

6.11.11.3. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender a um dos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; ou
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde conste o registro do profissional como RT (Responsável técnico), juntamente com a apresentação de um dos seguintes documentos de validação:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviços.

6.11.11.4. Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata a abertura das propostas;

a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar a Coordenadoria de Mobilidade – CMOB/DMOB/SeMOB, de 08h00min às 17h00min, através do telefone: (0xx91) 99177-4110 / 98160-5696. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura do certame;

b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.11.12. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

6.11.13. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.11.10 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.12. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do

licitante.

6.13. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

6.14. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.15. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei n° 8666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.16. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.17. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de —Habilitação, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo —Proposta.

7.2. A Proposta deverá conter:

- a) **Preço global por item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- b) O preço global não poderá ser superior a **R\$-1.317.760,95 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.**
- c) **Os preços unitários não poderão ser superiores aos respectivos preços constantes na Planilha Orçamentária** (Anexo II do Edital).
- d) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- e) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo III), observando-se as composições de custos que referenciam a Planilha Orçamentária deste Edital.
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo IV), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual

positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- i) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar **6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;**
- j) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços, poderá seguir a sequência de cada mês listados no modelo, conforme Anexo VI.
- k) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SeMOB e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O prazo de garantia exigido no item —kl começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela SeMOB/PMB, em consonância com as disposições legais pertinentes.

7.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

7.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

7.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não observem o item 7.2 do presente Edital de forma integral.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN 02/2010, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção da habilitação parcial e, verificada a existência da documentação complementar exigida no presente certame, e, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechados os envelopes às empresas não habilitadas. Caso as empresas inabilitadas não compareçam à sessão pública para a devolução dos seus envelopes de proposta, ficará a Comissão autorizada a proceder à destruição dos mesmos após decorridos 30(trinta) dias da sessão designada com tal finalidade.

8.3. Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que registrarão todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.5. Os concorrentes deverão examinar todas os documentos de habilitação e propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

8.7. Anunciado o resultado da habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do —Termo de Desistência de Interposição de Recursos— poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

8.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

8.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que sejam atendidas as especificações técnicas e demais critérios constantes do Edital desta licitação.

9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.7. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

9.7.2. Constatada, após análise das propostas, a existência do empate ficto de que trata a LC nº 123/06, a Comissão de Licitação convocará, por publicação na Imprensa Oficial, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para que esta, caso tenha interesse e aceite oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006,

apresente nova proposta, em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar, desde que autorizada pelo ordenador de despesas, o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.11. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, no horário de funcionamento do Protocolo da SeMOB (08:00h às 16:00h), e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração (publicação na Imprensa Oficial), podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Jurídica (PROJU) da SeMOB ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

11. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Até a assinatura do contrato, a SeMOB pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

11.2. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega do protocolo da via assinada do Contrato, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, a qual deve corresponder a 1% (hum por cento) do valor do contrato.

11.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

11.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SeMOB, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SeMOB, quaisquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A SeMOB poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

12.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SEMOB, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

12.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

14. GARANTIA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Secretaria Municipal de Saneamento de Belém.

14.1.2. Seguro-garantia, modalidade —Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços; ou

14.1.3. Fiança bancária

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

14.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

14.3.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.4. A garantia de execução do contrato será liberada somente após o recebimento definitivo da obra.

15. ÔNUS E ENCARGOS

15.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

15.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

15.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences à SEMOB/PMB, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da SEMOB/PMB, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.

- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da SEMOB/PMB, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando —CRACHÁ| de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SEMOB/PMB.
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o —Livro Diário| que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SeMÓB/PMB e CPH.

16. CONTRATO

16.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

16.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de **08 (oito) meses corridos, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.**

16.5. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM/PA.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

18. PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a

gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Belém;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

18.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que sem consequências nos prazos e valores do Contrato;

18.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da SEMOB, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

1. Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico Financeiro equivalente a 1,0 (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro rata die sobre a etapa não cumprida.
2. Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou legal.
3. Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.
4. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas;
5. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE;

18.4. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Belém**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

18.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando o LICITANTE ou CONTRATADO, conforme o caso:

- 5.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 5.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Belém, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 5.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do SEMOB;

- 5.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SEMOB após a assinatura do contrato;
- 5.6. Apresentação, ao Município de Belém, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 5.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 6 desta cláusula.

18.6. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

18.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Belém e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

18.8.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

19. PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea —al da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMOB a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

19.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

19.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

19.4.3. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

19.4.4. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta —on line! no SICAF, a situação de regularidade da contratada ou da apresentação dos documentos correlatos à comprovação da manutenção das condições habilitatórias.

19.5. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (CMOB/DEMOB), designado pela SeMOB.

19.6. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

- Projeto Atividade: 26.452.0008.2099
- Elemento de Despesa: 44.90.51
- Fonte de Recurso: 1000

21. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado para a realização dos serviços é de R\$-1.317.760,95 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), **valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;**

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A **SeMOB** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pela **Coordenadoria de Mobilidade – CMOB vinculada a Diretoria de Mobilidade - DMOB/SeMOB e pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH**, para aprovação dos serviços executados pertinentes às normas regulamentadoras respectivas, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

22.2. À **FISCALIZAÇÃO** é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

22.3. A **CONTRATADA** é obrigada a retirar da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

22.4. A relação mútua entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**. Toda e qualquer comunicação da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

22.5. A **CONTRATADA** não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

22.6. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

22.7. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

22.8. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

22.9. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SeMOB**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

22.10. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SeMOB e CPH**, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

23.2. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

23.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

23.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

23.7. Os recursos serão dirigidos a (**SeMOB**), **através da Comissão Permanente de Licitação**, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido a Procuradoria Jurídica do órgão.

23.8. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

23.9. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.10. A **SeMOB** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou

distrações, verificados nos preços apresentados.

23.11. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

23.12. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.13. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

23.14. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.15. Caso o licitante deseje realizar **VISITA TÉCNICA monitorada** aos locais de realização dos serviços, deverá agenda-la junto a **CMOB/DMOB/SeMOB**, pelo telefone **(0xx91) 99177-4110 / 98160-5636**, em horário comercial.

23.16. **Recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA** até o último **dia útil**, anterior à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, sendo válido frisar que a visita monitorada não será realizada após essa data.

23.17. Todas as visitas monitoradas serão sob a coordenação da **CMOB/DMOB/SeMOB**, e, no dia e no horário previstos para a realização da visita, os licitantes deverão comparecer no local a ser vistoriado, na hora previamente agendada, e, caso não compareça sem justificativa, não será agendada nova visita monitorada.

23.18. O BDI deverá seguir o modelo do **anexo IV**. As empresas deverão observar as disposições dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

23.19. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

23.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-A – Especificações Técnicas de Construção
- Anexo II – Planilha de Orçamento
- Anexo III – Composição de Preços Unitários
- Anexo IV – Modelo de composição das taxas de BDI
- Anexo V – Modelo de composição das taxas de encargos sociais
- Anexo VI – Modelo de Cronograma Físico Financeiro
- Anexo VII – Modelos de Declarações
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Projetos
- Anexo X – Memorial Descritivo
- Anexo XI – Dados Gerais
- Anexo XII – Notas de Arqueação



Belém, 24 de Novembro de 2015.

Karla Baldissera Santos
Presidente da CPL/SemOB
Portaria nº 0145/2015 - SemOB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem como propósito estabelecer as normas e condições necessárias para a execução do desenvolvimento de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA NAVAL COMPOSTA POR UMA PLATAFORMA FIXA, UMA RAMPA ARTICULADA E UM FLUTUANTE (EMBARCAÇÃO SEM PROPULSÃO QUE OPERA EM LOCAL FIXO E DETERMINADO) DESTINADA A OPERAR COMO FACILITADORA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA PRAÇA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NO ESTADO DO PARÁ**, e fixar as obrigações e os direitos da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB e da firma executora dos serviços, a ser contratada. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às presentes especificações e demais detalhes técnicos fornecidos pela SeMOB.

2. JUSTIFICATIVA

Visando atender a demanda de deslocamento de passageiros entre a Região Insular e o Município de Belém, as exigências de Mobilidade Urbana, bem como oferecer a população um serviço com condições de segurança, conforto e eficiência, a Prefeitura, através da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB está promovendo a contratação para Construção de Estrutura Naval composta por uma plataforma fixa, rampa articulada e flutuante para embarque e desembarque de passageiros na Praça Princesa Isabel.

3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para os estritos efeitos deste documento, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência é um instrumento que se vincula ao processo licitatório e estabelece a conexão entre a contratação e o planejamento existente, expondo o alinhamento e a estratégia dos projetos, serviços, obras, melhorias e ou adequações a serem executadas. O Termo de Referência tem o propósito de estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições para as propostas a serem contratadas.

3.2 CONTRATANTE

Órgão que contrata a execução da obra.

3.3 CONTRATADA

Empresa contratada para a execução da obra.

3.4 PROJETO

É a apresentação da definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço, obra ou empreendimento de engenharia e arquitetura, com base em dados, elementos, informações, estudos, especificações, discriminações técnicas, cálculos, desenhos gráficos, normas, projeções e disposições especiais.

3.5 PROGRAMA DE NECESSIDADES

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários dos

terminais hidroviários que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

3.6 NORMA

Norma é o documento técnico que estabelece as regras e características mínimas que determinado produto, serviço ou processo deve cumprir, permitindo uma perfeita ordenação e a globalização dessas atividades ou produtos. (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1940).

3.7 REGULAMENTO TÉCNICO

Regulamento técnico é documento que estabelece requisitos técnicos, seja diretamente, seja pela referência ou incorporação do conteúdo de uma norma, de uma especificação técnica ou de um código de prática. Um regulamento técnico pode ser complementado por diretrizes técnicas, estabelecendo alguns meios para obtenção da conformidade com os requisitos do regulamento, isto é, alguma prescrição julgada satisfatória para obter conformidade (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

3.8 LEGISLAÇÕES

A parte legal deve observar no que couber, as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993 modificada pela Lei nº 8.883 de 1994. Além desta regra básica devem ser atendidas todas as normas e a legislação pertinentes ao objeto.

4. NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÕES

No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao assunto, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao assunto, independente de sua citação, entre outras destacamos as seguintes:

- NBR 15.450/06 - Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário
- NBR 14.253/98 - Segurança nas operações portuárias
- NBR 9050/04 – Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 7.188/84 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;
- NBR 6120/80 – Cargas para cálculo de estruturas e edificações;
- NBR 8681/84 – Ações de Segurança nas estruturas;
- NBR 7190/97 – Cálculo e execução de estruturas de madeira;
- NBR 6122/96 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 8800/86 – Projeto e execução de estrutura de aço em edificações.
- NBR ISO 1704/2010 – Embarcações e Tecnologia marítima
- NBR 5940/2013 – Construção Naval – Amarras
- NBR 6657/81 – Perfil de estruturas soldadas de aço
- NBR 7007/2002 – Aço carbono e microligados para uso estrutural em geral
- NBR 5008/ 1997 – Chapa Grossa
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da SEDOP e/ou SINAP;

- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, Portaria nº64 de 07 de novembro de 2006;
- NORMAM 02/2005; NORMAM 05/2003; NORMAM 11/2003;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a) Antes de apresentar a proposta para a licitação, o interessado deverá visitar o local da obra ou serviços, a fim de realizar um levantamento dos serviços que deverão ser executados.
- b) Os valores dos serviços relacionados nestas especificações, e que não constarem diretamente da planilha de quantitativos, deverão ser considerados, e seus custos diluídos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.
- c) A proponente deverá apresentar todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra ou serviço.
- d) Nos preços unitários totais deverão estar incluídos todas as despesas, diretas e indiretas.

5.1 Compete ao Contratado

- e) Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela fiscalização ou Contratante, referentes às análises de materiais, ensaios de laboratórios ou dados referentes à obra ou serviços.
- f) Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- g) Providenciar a habilitação se, após a implantação do projeto, a sua entrada em operação ficar condicionada à aprovação ou autorização de entidades tais como: Capitania dos Portos, Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ, etc. A habilitação deverá ser providenciada com antecedência suficiente para que a implantação do projeto seja concluída sem atrasos, e em condições de entrar em operação.
- h) Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e Previdência Social.
- i) **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM/PA.**

5.2 Compete à Fiscalização

- a) A CONTRATANTE exercerá ação fiscalizadora dos trabalhos, durante a sua execução em conjunto com a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 04/2015 – SeMOB/PMB firmado entre as partes. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro(s)/técnico(s) da CONTRATANTE e da CPH.

- j) À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.
- k) A CONTRATADA é obrigada a retirar da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- l) A relação mútua entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- m) Toda e qualquer comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

6. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS COMPONENTES (DIMENSÕES)

- i. – Plataforma metálica fixa de 10,00 x 2,00 metros
- ii. – Rampa Articulada metálica de 20,00 x 1,20 metros
- iii. – Flutuante Metálico de 15,00 x 5 x 1,5 metros
- iv. – Conjunto de estacas guias do flutuante composto de 4 tubos de diâmetro 12''
- v. – Conjunto de Estacas de proteção composto de 3 tubos de diâmetro 8''
- vi. – Conjunto de estacas de suporte a plataforma composto de 6 tubos de 10''

6.1 Preparação de Material: tratamento anticorrosivo e proteção primária de superfícies

Antes de qualquer manuseio, todas as chapas e perfisados de aço terão as superfícies limpas, desengorduradas e decapadas por jateamento abrasivo no padrão metal quase branco, recebendo imediatamente após uma demão de tinta Primer anticorrosivo Epóxi. Após a montagem e antes da aplicação da primeira demão de tinta de acabamento, os locais queimados por solda e/ou que apresentarem oxidação na superfície deverão ser tratados por escovamento mecânico, recebendo em seguida aplicação da mesma tinta.

7. CONSTRUÇÃO / FABRICAÇÃO

7.1 PLATAFORMA

7.1.1 Arranjo Arquitetônico da Plataforma

A plataforma possuirá cobertura em Alumínio Composto-ACM. Deverá atender os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 15450. A plataforma ficará apoiada sobre uma torre de estacas e estrutura treliçada. As estacas serão cravadas no solo do fundo do rio. Na extremidade voltada para o rio, pelo lado de jusante, a plataforma possuirá um conjunto de mancais de sustentação da rampa articulada. Neste local, haverá um flap com articulações que cobrirá os mancais e permitirá o ajuste de desnível entre os pisos da plataforma e da rampa.

7.1.2 Estrutura da Plataforma

A plataforma será construída em chapas e perfis de aço tipo ASTM A-36 (chapas e perfilados) e ASTM 242 ou equivalente para estacas metálicas. A constituição estrutural será do tipo longitudinal, sendo soldada eletricamente conforme as normas citadas em 1.2, utilizando eletrodos de classe AWS-6010 para passe de raiz (penetração) e passe de enchimento. Poderá também ser utilizado eletrodos de classe AWS-7018 para passe de enchimento. Para soldagem de peças de aço tipo ASTM 242 ou equivalente deverá ser utilizado eletrodos de classe AWS-7018G. A soldagem poderá por processo MIG/MAG, que nesse caso, os eletrodos serão substituídos por arame de solda de classes equivalentes.

7.1.3 Torre de Sustentação da Plataforma

A plataforma será sustentada por uma torre metálica, formada por 6 estacas de tubos de aço, cravadas no solo do fundo do rio. A cravação das estacas deverá alcançar a profundidade cuja parte do solo onde se encontra a néga corresponda a 1/3 do comprimento total da estaca. Após a cravação, as estacas serão unidas com elementos estruturais transversais e diagonais através de soldagem elétrica, formando uma estrutura treliçada nos planos longitudinal e transversal da plataforma.

7.1.4 Especificações dos elementos estruturais da Plataforma e torre

As chapas de aço a serem utilizados na construção da parte superior e inferior da plataforma terão seguintes espessuras:

- Piso.....: 6,35 mm antiderrapante;

Os perfilados de aço a serem utilizados na construção da plataforma terão seguintes dimensões:

- Elementos longitudinais.....: Perfil I 10"x 4"x 6,9 mm x 5,8 mm"
- Elementos transversais.....: Perfil I 10"x 4"x 6,9 mm x 5,8 mm"

Os tubos a serem utilizados na construção da plataforma terão as seguintes dimensões:

- Tubos SCH 80 Ø3/4" x 6,00 m
- Tubos SCH 80 Ø2" x 6,00 m
- Tubos SCH 80 Ø3" x 6,00 m

Os Tubos de aço a serem utilizados na construção da torre de sustentação da plataforma terão seguintes dimensões:

- Estacas.....: Tubo Aço 10'' x 5/16''
- Elementos horizontais.....: Tubo Aço 3'' x 1/4''
- Elementos diagonais.....: Tubo Aço 3'' x 1/4''

7.1.5 Acessórios da Plataforma

a) Balaustradas

As balaustradas, ou guarda-corpos, serão confeccionadas em tubos de ferro galvanizado de diâmetros nominais de 3" para o corrimão e pilares, e de 3/4" para os 3 divisores internos, pintadas nas cores a serem especificadas pela SeMOB.

b) Mancais de Articulação e de Suporte da Rampa

A plataforma possuirá 2 conjuntos de mancais de articulação, sendo cada conjunto formado por 3 flanges, que possuirão buchas de bronze ou latão para permitir suave deslizamento do eixo.

c) Tolda

Haverá uma tolda em toda extensão da Rampa, tanto no comprimento como na largura, para abrigar as pessoas contra sol e chuva. A tolda terá estrutura em tubos ou metalon e a cobertura será Alumínio Composto-ACM

d) Flap

Haverá um Flap, com articulação, para suavizar o desnível entre o piso da plataforma e o piso da rampa. O flap será confeccionada em chapa de aço antiderrapante de 6,35 mm de espessura, que será fixada à plataforma através de 5 dobradiças. O flap possuirá superfície levemente em curva convexa.

2.5- Pintura de acabamento da Plataforma e da Torre

A pintura de acabamento será de 2 demãos de tinta Epóxi nas cores a serem definidas pela SeMOB . O piso deverá ser pintado com tinta Epóxi antiderrapante na cor a ser definida pela SeMOB.

7.2 RAMPA ARTICULADA

7.2.1 Arranjo Arquitetônico da Rampa Articulada

A rampa possuirá cobertura Alumínio Composto-ACM. Deverá atender os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 15450. Na extremidade que se apoiará sobre o convés do flutuante, a rampa será sustentado por um conjunto de 2 roletes que permitirá suave deslizamento no sentido longitudinal de movimento sobre o convés do flutuante.

Também nessa mesma extremidade, a rampa possuirá um flap móvel que eliminará o degrau formado entre o piso do convés do flutuante e o piso da rampa devido à espessura da estrutura da rampa. Na extremidade que se fixará à plataforma, a rampa possuirá mancais de articulação para permitir movimento de rotação vertical da rampa devido à variação de nível de marés.

7.2.2 Estrutura da Rampa Articulada

A rampa será construída em chapas e perfis de aço tipo ASTM A-36 (chapas e perfilados). A constituição estrutural será do tipo longitudinal, sendo soldada eletricamente conforme as normas citadas em 1.2, utilizando eletrodos de classe AWS-6010 para passe de raiz (penetração) e passe de enchimento. Poderá também ser utilizado eletrodos de classe AWS-7018 para passe de enchimento.

7.2.3 Espessuras e dimensões dos elementos estruturais da Rampa Articulada

As chapas e perfilados de aço a serem utilizados na construção da rampa terão seguintes espessuras:

Chapa de 3,00mx1,20mx1/4"
Chapa Xadrez de 3,00mx1,20mx1/4"
Perfil T 2.1/2"x2.1/2"x3/8"
Perfil U 200 x 50 x 8.0 mm
Perfil L 194 x 50 x 8.0 mm
Tubos SCH 40 Ø3/4" x 6,00 m
Tubos SCH 40 Ø2" x 6,00 m
Tubos SCH 40 Ø2.1/2" x 6,00 m

7.2.4 Acessórios da Rampa Articulada

a) Balaustradas

As balaustradas, ou guarda-corpos, serão confeccionadas em tubos de ferro galvanizado de diâmetros nominais de 3" para o corrimão e pilares, e 3/4" para os 3 divisores internos, pintadas nas cores a serem especificadas pela SeMOB.

b) Articulações

Na extremidade que se fixará à plataforma, a rampa possuirá 2 conjuntos de mancais de articulação, sendo cada conjunto formado por 3 flanges, 1 eixo, 4 arruelas espaçadoras e 6 parafusos de travamento. Os flanges possuirão buchas de bronze ou latão para permitir suave deslizamento do eixo. O eixo será confeccionado em aço inoxidável.

c) Roletes

Na extremidade que se apoiará sobre o convés do flutuante, a rampa será sustentado por um conjunto de 2 roletes que permitirá suave deslizamento no sentido longitudinal de movimento sobre o convés do flutuante. Os roletes deverão ser do tipo que absorve impactos, ser constituído de corpo metálico com revestimento de faixas de borracha.

d) Tolda

Haverá uma tolda em toda extensão da Rampa, tanto no comprimento como na largura, para abrigar as pessoas contra sol e chuva. A tolda terá estrutura em tubos ou metalon e a cobertura será de Alumínio Composto-ACM .

e) Flap

Haverá um Flap, com articulação, para suavizar o desnível entre o piso do convés do flutuante e o piso da rampa. O flap será confeccionada em chapa de aço antiderrapante de 6,35 mm de espessura, que será fixada à rampa através de 6 dobradiças.

2.5- Pintura de acabamento da Rampa Articulada

A pintura de acabamento será de 2 demãos de tinta Epóxi nas cores a serem definidas pela SeMOB . O piso deverá ser pintado com tinta Epóxi antiderrapante na cor a ser definida pela SeMOB.

7.3 FLUTUANTE

7.3.1 Arranjo Arquitetônico do Flutuante

O Flutuante terá a seção transversal em forma retangular, com quinas nos encontros do fundo e costado. O convés visto em planta, será em forma retangular, tendo forma simétrica em relação à Linha de Centro Longitudinal. Os corpos de Proa e de Popa possuirão formas simétricas em relação ao Plano da Seção Mestra à Meia Nau. O casco será subdividida em 10 tanques, estanques entre si, através de 1 antepara longitudinal e 4 anteparas transversais, de modo que o alagamento de um tanque não provocará o afundamento do Flutuante.

7.3.2 Estrutura do Casco

O flutuante será construído em chapas e perfis de aço tipo ASTM A-36 (chapas e perfilados). A constituição estrutural será do tipo longitudinal, sendo soldada eletricamente conforme as normas citadas em 1.2, utilizando eletrodos de classe AWS-6010 para passe de raiz (penetração) e passe de enchimento. Poderá também ser utilizado eletrodos de classe AWS-7018 para passe de enchimento.

7.3.3 Espessuras e dimensões dos elementos estruturais do Flutuante

As chapas de aço a serem utilizados na construção do Flutuante terão seguintes espessuras:

- Convés, Fundo, Costados e Espelhos.: 6,35 mm
- Anteparas Transversais e Longitudinal: 6,35 mm

Os perfilados de aço a serem utilizados na construção do Flutuante terão seguintes dimensões:

PERFIS DE AÇO	
Elemento Estrutural	Dimensões de Projeto
Longitudinais do Convés, Fundo e Costados	L 2" x 2" x 5/16"
Escoas da Antepara Longitudinal	L 2" x 2" x 5/16"
Pés de Carneiro	L 2" x 2" x 5/16"
Diagonais Transversais ("treliças")	L 2" x 2" x 5/16"
Prumos das Anteparas Transversais	L 2" x 2" x 5/16"
Prumos dos espelhos de proa e popa	L 2" x 2" x 5/16"
Cavernas (Hastilhas) do Fundo	U 101 x 45 x 45 x 8.0 mm
Cavernas dos Costados e Convés.	U 101 x 45 x 45 x 8.0 mm
Cavernas da Antepara Longitudinal	U 101 x 45 x 45 x 8.0 mm
Balaustrada (tubos de aço) - SH 80	Diâmetro nominal Ø2" e Ø3/4"

7.3.4 Acessórios do Flutuante

a) Balaustradas

As balaustradas serão confeccionadas em tubos de ferro galvanizado, de diâmetros nominais de 2" para o corrimão superior e pilares, e de 3/4" para os 3 divisores internos.

b) Portas de Visitas

Para acesso aos porões no interior do casco, deverão ser confeccionados e instalados para cada porão uma porta de visitas estanque à água em chapa de aço de 6,35 mm de espessura, com junta de

borracha sem lona de 5 mm de espessura. O fechamento das portas de visita será através de 20 parafusos sextavados galvanizados de 1/2" x 2", com porcas e arruelas

c) Tolda

Haverá uma tolda com dimensões aproximadas de 9 x 5 metros instalada no convés, na região entre meia-nau e popa, para abrigar as pessoas contra sol e chuva. A tolda terá estrutura em tubos ou metalon e a cobertura será de Alumínio Composto –ACM.

d) Guias de Fixação

O flutuante possuirá 4 conjuntos de guias de fixação. Dois deverão ser construídos em chapas de aço de 7,93 mm de espessuras externos ao flutuante e dois em tubos internos ao flutuante, o que limitará o movimento do flutuante no plano de flutuação, mas permitirá movimento vertical do flutuante devido à variação da maré. Caso as estacas guias já estejam posicionadas e fixadas antes da fixação do Flutuante, as Guias de Fixação deverão ser montadas e soldadas no local.

e) Revestimento do convés

O convés do flutuante deverá ser revestido por um dermapiso em concreto com 7cm de altura a linha de centro com caimento para os bordos até altura de 5 cm. Deverão ser soldadas grapas e colocadas juntas plásticas para fixação e dilatação do concreto.

7.3.5 Pintura de acabamento do Flutuante

a) Interior do Casco (Porões)

A pintura de acabamento será de 2 demãos de Primer Epóxi.

b) Obras Vivas

A pintura de acabamento será de 2 demãos de tinta Epoxi tipo Alcatrão de Hulha na cor a ser definida pela SeMOB.

c) Obras Mortas

A pintura de acabamento será de 2 demãos de tinta Epóxi ou Poliuretano nas cores a serem definidas pela SeMOB. O piso deverá ser pintado com tinta Epóxi antiderrapante na cor a ser definida pela SeMOB.

7.4 CONSTRUÇÃO DAS ESTACAS METÁLICAS

7.4.1 Estacas de fixação do Flutuante

Este subconjunto de Dolfins será composto de 4 estacas de fixação. As 4 estacas de fixação serão dispostas 2 na popa externas ao flutuante e 2 na proa internas ao Flutuante.

7.4.2 Estacas de proteção

Este subconjunto de Dolphins será composto de 3 estacas, dispostas paralelas à linha da rampa articulada protegendo lateralmente a estrutura da rampa.

7.4.3 Posicionamento das estacas

O posicionamento das estacas está definido no desenho nº 6 denominado Vista superior. A cravação das estacas deverá alcançar a profundidade cuja parte do solo onde se encontra a néga corresponda a 1/3 do comprimento total da estaca.

7.4.4 Constituição das estacas

Todos os Dolphins serão constituídos de estacas de tubos de aço de qualidade estrutural de superfície patinável resistente à corrosão atmosférica, tipo ASTM 242 ou ASTM 588 ou similar.

a) Estacas de fixação do Flutuante: Este subconjunto será constituído de 4 estacas de fixação em tubo de aço de 12'' de diâmetro e 7,93 mm de espessura.

7.4.5 Pintura dos Dolphins

A pintura de acabamento na parte que ficará enterrada no solo e dentro da água até a linha do preamar será de 2 demãos de tinta Epóxi tipo Alcatrão de Hulha nas cores a serem definidas pela SeMOB. A pintura de acabamento na parte que ficará permanentemente acima da linha d'água será de 2 demãos de tinta Epóxi na cor a ser definida pela SeMOB.

8. ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A ART deverá ser preenchida em conformidade com a Resolução nº. 257, de 19/09/78, do Confea, e em especial deverão ser observados os seguintes itens:

7.1 – dados completos do engenheiro ou responsável técnico;

7.2 – dados completos do contratante do serviço;

7.3 – descrição do serviço, incluindo o número do casco e/ou nome da embarcação e definindo se o serviço é relativo a projeto novo, construção, levantamento de embarcação já construída, estudo de estabilidade definitivo, etc..

7.4 – assinaturas do profissional responsável e do contratante;

Obs.: A ART deverá indicar **EXPLICITAMENTE**, que o engenheiro é o responsável pelo projeto.

9. PRAZOS E CUSTOS

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$-1.317.760,95 (hum milhão, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo será de **6 (seis) meses**.

Condições de Pagamento

- a) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- b) O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base na medição dos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Os pagamentos das faturas estão condicionados:
 - À análise e aprovação pela Fiscalização da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará;

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Regularização

É de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.

10.2 Avaliação operacional

Após instalado o conjunto no local de operação, deve-se efetuar a avaliação operacional do conjunto sob seguintes aspectos:

- a) Inclinação da Rampa: verificação dos ângulos de inclinação da Rampa Articulada nos horários de baixamar e preamar, efetuar extrapolação para os níveis mínimo minimorum de baixamar e máximo maximorum de preamar, de modo a assegurar a viabilidade operacional do sistema, avaliando eventual necessidade de instalação de lastro fixo no interior do Flutuante e de estabelecer providências de auxílio para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos períodos em que o ângulo de inclinação da Rampa Articulada estiver acima do limite máximo estabelecido na norma ABNT NBR 15450.
- b) Estanqueidade do Flutuante: apresentação de atestado de aprovação de teste de estanqueidade de cada compartimento do Flutuante, com apresentação da respectiva ART.
- c) Carga estática da Rampa Articulada: apresentação de atestado de aprovação de teste de carga estática com 50% adicional da Rampa Articulada, com apresentação da respectiva ART.
- d) Carga estática da Plataforma: apresentação de atestado de aprovação de teste de carga estática com 50% adicional da Plataforma, com apresentação da respectiva ART.

As datas de realização das avaliações deverão ser previamente estabelecidas, sob risco de ser considerada inválida.

e) Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem prévia autorização de um técnico da SeMOB.

f) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria de Mobilidade – CMOB/DMOB na Sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, sito a Av. Júlio César, nº 1026 - A, Val-de-Cans, CEP: 66.617-420. Belém / PA / Brasil.

Belém/PA, 29 de setembro de 2015.

FRANCIMÁRIO ARCOVERDE GOMES
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA – DMOB/SeMOB

ORIGINAL ASSINADO



ANEXO I - A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO

ARQUIVO EM PDF



ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ARQUIVO EM PDF

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITARIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MAO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

ANEXO IV

MODELO ORIENTATIVO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

$$BDI = \left[\frac{(1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB)}{(1-T)} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DA - Despesa Administrativa
DF - Despesa Financeira
LB - Lucro Bruto
T - Tributos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE BDI (ORIENTATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS A CONSIDERAR	
		REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ESPECIFICAR) %	TOTAL
01.00	DA – Despesa Administrativa		
01.01	Rateio da administração central		
01.02	Despesas específicas		
03.00	DF- DESPESA FINANCEIRA		
02.00	LUCRO BRUTO		
04.00	TI- TRIBUTOS		
04.01	PIS		
04.02	CONFINS		
04.04	ISS		
04.05	INSS		
BDI- Aplicar a fórmula acima			

OBS1: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

OBS2: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS3: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		
01	-	INSS (...,%)
02	-	SESI ou SESC (...,%)
03	-	SENAI ou SENAC (...,%)
04	-	INCRA (...,%)
05	-	Salário Educação (...,%)
06	-	FGTS (...,%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS (...,%)
08	-	SEBRAE (...,%)
		SUB-TOTAL (...,%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A		
09	-	Férias (...,%)
10	-	Auxílio Doença (...,%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade (...,%)
12	-	Faltas Legais (...,%)
13	-	Acidentes de Trabalho (...,%)
14	-	Aviso Prévio (...,%)
15	-	13º Salário (...,%)
16	-	Repouso semanal remunerado (...,%)
17	-	Feriados (...,%)
		SUB-TOTAL (...,%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO A		
18	-	Aviso prévio indenizado (...,%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão (...,%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa) (...,%)
		SUB-TOTAL (...,%)
GRUPO D - REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B (...,%)		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		(...,%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ARQUIVO EM PDF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO. DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.NPJ. nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 201x, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 0X/20XX

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos ciência e vistoriamos a PRAÇA PRINCESA ISABEL, no Município de Belém, Estado do Pará, onde serão realizados os SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados,

necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto dessa TOMADA DE PREÇOS nº xx/2015.

Belém-Pa, de _____ de 201X

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. xx/2015

A (licitante), por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como impedimento relativo ao Art. 20, XII, da lei nº 12.465/2011, não possuindo em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Belém-Pa, de _____ de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa N°/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta Discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)
_____ x 100 =
Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

() **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM SUBSTITUIÇÃO À DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS___/2015- SEMOB, QUE NÃO POSSUO NENHUM COMPROMISSO FINANCEIRO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DOS TRÊS PODERES DA FEDERAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA ATÉ A PRESENTE DATA.
O referido é verdade e dou fé.

(assinatura do representante legal do Licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2015 – SeMOB

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 do TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
DE MOBILIDADE URBANA DE
BELÉM – SeMOB E A EMPRESA**
.....

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.803.100/0001-76, com Sede na Av. Julio Cesar nº 1026-A, Bairro Val de Cans – CEP: 66.617-420, Belém/PA, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Dra. Maisa Sales Gama Tobias, portadora do CPF nº. xxx xxx xxx – xx, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLT do MPOG, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015, realizada nos termos do art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2015, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA NAVAL COMPOSTA POR UMA PLATAFORMA FIXA, UMA RAMPA ARTICULADA E UM FLUTUANTE (EMBARCAÇÃO SEM PROPULSÃO QUE OPERA EM LOCAL FIXO E DETERMINADO) DESTINADA A OPERAR COMO FACILITADORA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA PRAÇA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, NO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” (empreitada por preço unitário) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls...., e com os termos da Proposta da **CONTRATADA** de fls. do **Processo Administrativo nº 2015/001533565** que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

I. Do Pessoal Utilizado:

- a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar à fiscalização da SeMOB, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.
- b. A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, devendo estes possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

II. Do Material e Equipamento:

- a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2015, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.
- b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.
- c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.
- d. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo,

definitivo e irrevogável de R\$-(.....), como contraprestação dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SeMOB a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a. Registro da obra no CREA/PA; b. Matrícula da obra no INSS; e; c. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta “online” no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento susgado caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado em R\$: (.....) Programa de Trabalho:,
Elemento de Despesa:, Fonte:....., tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 1 % (UM por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia será renovada sucessivamente até o término do presente Contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: São obrigações da **CONTRATADA** a observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas eventuais subcontratadas.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços, devendo visitar o local da obra/serviço, antes da apresentação de proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob argumento de falha de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

SUBCLAUSULA TERCEIRA: Todo o pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer empregado da **CONTRATADA**, ou de qualquer subcontratada que, na avaliação da fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, desordenado ou indesejável por quaisquer motivos incorretos, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado, imediatamente pela **CONTRATADA**.

SUBCLAUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela proteção de toda obra no trecho a ser executado.

SUBCLAUSULA QUINTA: À **CONTRATADA** caberão os encargos impostos por lei.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** deverá isentar a SeMOB/PMB e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações exigidas no trabalho, bem como danos naturais, ou pela utilização de materiais impróprios na consecução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SETIMA: Qualquer multa ou sanção aplicada por órgãos ambientais no período da prestação de serviço, ocasionada por negligência, desconhecimento ou descumprimento parcial ou total dos termos do contrato, será inteiramente assumida pela **CONTRATADA** sem ônus para a SeMOB/PMB.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A destinação do material de bota-fora deverá ser em local indicado pela fiscalização da SeMOB, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;

SUBCLÁUSULA NONA: Fica a **CONTRATADA** responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato à obra.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Caberá a SeMOB, como **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Expedir a Ordem de Serviço;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permitir acesso dos empregados do **CONTRATADO** às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da SeMOB quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos

empregados do CONTRATADO;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fornecer as informações, plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA: O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM/PA.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SeMOB exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pela **Coordenadoria de Mobilidade – CMOB vinculada a Diretoria de Mobilidade Urbana - DMOB/SeMOB e pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH**, para aprovação dos serviços executados pertinentes às normas regulamentadoras respectivas, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA é obrigada a retirar da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A relação mútua entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. Toda e qualquer comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SeMOB**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

SUBCLÁUSULA NONA: Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SeMOB e CPH**, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:

- a) **Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.**
- b) **Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico Financeiro equivalente a 1,0 (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado pro rata die sobre a etapa não cumprida.**
- c) **Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou legal.**
- d) **Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.**
- e) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos;**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas, quando cabíveis, serão cumulativas;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA: Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Belém**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou**

contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

- a) **Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) **Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Belém, em virtude de atos ilícitos praticados;**
- d) **Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da SEMOB;**
- e) **Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SEMOB após a assinatura do contrato;**
- f) **Apresentação, ao Município de Belém (Prefeitura), de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;**
- g) **Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.3 desta cláusula.**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Belém e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

SUBCLÁUSULA NONA: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa especial prevista na Cláusula Décima.
- transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- por determinação superior, visando disciplinar a Administração Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Aplicam-se, ainda, as disposições dos arts. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso haja rescisão do presente contrato, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da RFB, observado o disposto nos arts. 464 e 465 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **08 (oito) meses corridos**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2015.

Dra.



PREFEITURA DE
BELÉM

DIRETORA SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CI n° _____
CPF: _____

CI n° _____
CPF: _____



ANEXO IX

PROJETOS

ARQUIVO EM PDF



ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO EM PDF

ANEXO XI

DADOS GERAIS DA EMBARCAÇÃO

ARQUIVO EM PDF



ANEXO XII

NOTAS DE AROUEAÇÃO

ARQUIVO EM PDF